



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: |44| 3264-8600 / FONE: |44| 3264-8603



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 1204/2022

SÚMULA: Fixa número de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023, cujos vencimentos são os seguintes:

- 1º parcela - 10 de março de 2023
- 2º parcela - 10 de maio de 2023
- 3º parcela - 10 de julho de 2023
- 4º parcela - 11 de setembro de 2023
- 5º parcela - 10 de novembro de 2023

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10 de março 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal